



ESTADO DE SERGIPE

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 790

do livro 06.89

Lagarto, 17 de Out de 1991

Stuik
Funcionário (a)

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 13/91

DE 17 DE OUTUBRO DE 1991

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 17/10/91

Lagarto, 17 de Out de 91

Stuik
Funcionário (a)

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991".

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 019, de 17 de dezembro de 1990, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto para o exercício de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º -

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares de mais 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, respeitando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos legais à data de 01 de outubro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um.

José Rodrigues dos Santos
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Elza Santos Batista
JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA
SEC. INT. DE ADMINISTRAÇÃO